



2º SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVI DCL N° 71

Brasília, quarta-feira, 19 de abril de 2017

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
 Vice-Presidente: Wellington Luiz
 1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
 2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
 3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
 Corregedor: Juarezão
 Ouvidor: Chico Leite
 Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

COMISSÕES PERMANENTES

| COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | |
|--|--|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Sandra Faraj Júlio César Prof. Israel Celina Leão | Chico Leite Delmasso Luzia de Paula Ricardo Vale Robério Negreiros |

| COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Lira Sandra Faraj Robério Negreiros Rafael Prudente | Julio Cesar Cristiano Araújo Luzia de Paula Wellington Luiz Celina Leão |

| COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS | |
|--|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Júlio César Prof. Israel Rafael Prudente Chico Leite | Wasny de Roure Telma Rufino Juarezão Wellington Luiz Cláudio Abrantes |

| COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA | |
|--|--|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Wasny de Roure Vice-Presidente: Juarezão Luzia de Paula Prof. Reginaldo Veras Raimundo Ribeiro | Chico Vigilante Cristiano Araújo Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes Rafael Prudente |

| COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS | |
|---|--|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Juarezão Delmasso Liliane Roriz Robério Negreiros | Prof. Israel Lira Sandra Faraj Júlio César Wellington Luiz |

| COMISSÃO DE SEGURANÇA | |
|--|--|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Lira Vice-Presidente: Wasny de Roure Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Wellington Luiz | Bispo Renato Andrade Ricardo Vale Prof. Israel Prof. Reginaldo Veras Rafael Prudente |

| COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | |
|--|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Liliane Roriz Ricardo Vale Bispo Renato Andrade Wellington Luiz | Júlio César Delmasso Wasny de Roure Sandra Faraj Raimundo Ribeiro |

| COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
|---|--|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Bispo Renato Andrade Vice-Presidente: Chico Vigilante Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Celina Leão | Agaciel Maia Juarezão Telma Rufino Chico Leite Robério Negreiros |

| COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR | |
|--|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Telma Rufino Agaciel Maia Wellington Luiz Raimundo Ribeiro | Lira Chico Vigilante Delmasso Celina Leão Rafael Prudente |

| COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE | |
|--|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Delmasso Vice-Presidente: Agaciel Maia Celina Leão Chico Leite Robério Negreiros | Lira Wasny de Roure Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Wellington Luiz |

atualizado em 22/02/2017

Sumário

| | |
|----------------------|---|
| Redações Finais..... | 2 |
|----------------------|---|

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.364, DE 2016

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal a se filiar a redes, fóruns, organismos e instituições internacionais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal pode se filiar a redes, fóruns, organismos e instituições internacionais.

Parágrafo único. A autorização do Governador deve ser precedida de exposição de motivos do titular do órgão ou da entidade interessada.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de contribuição a título de custo anual fixo de filiação às instituições e aos organismos internacionais de que trata o art. 1º.

Art. 3º As filiações de que trata esta Lei são encaminhadas ao Poder Legislativo para homologação.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamenta as relações jurídicas nos casos de rejeição do ato pelo Poder Legislativo.

Art. 4º As filiações cujo objeto seja a prestação de serviços de consultoria ou objetos similares somente podem ser efetivadas após verificados os seguintes critérios:

I – impossibilidade de a Administração executar as atividades por meio de seus servidores;

II – impossibilidade de contratação de empresa nacional com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2017.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br